



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ordenador da Despesa - Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Legislativo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado na Resolução que autoriza a conceder aumento no valor do Vale Alimentação dos servidores desta Casa de Leis, para o Crédito de R\$ 375,00(trezentos e setenta e cinco reais), ao mês por servidor.

As despesas decorrentes para conceder o aumento no valor do vale alimentação correrá por conta de dotações do orçamento vigente, na seguinte classificação:

01)– Para a taxa administrativa contratada, que não será alterada e nesta presente data é negativa no percentual de (-)1,16%, cuja despesa seria classificada na Função/ Programa: 01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, na Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Dando um desconto de R\$ 4,35(quatro reais e trinta e cinco centavos), por cada crédito efetuado no vale alimentação.

02) - Para cada crédito efetuado no vale alimentação que será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando no mês para os 22 (vinte e dois) servidores o valor de R\$8.250,00(oito mil, duzentos e cinquenta reais),cuja despesa será classificada na Função/ Programa: 01 031 0009 2079 0000 – Material de Expediente, na Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

Verificando que conforme o detalhamento da classificação da dotação orçamentária a ser utilizada para conceder aumento no valor do Vale Alimentação dos servidores desta Casa de Leis, para o Crédito de R\$ 375,00(trezentos e setenta e cinco reais), ao mês por servidor. Nota-se que a despesa com vale alimentação já está prevista no orçamento para o exercício de 2.018 e não será utilizada como base de cálculo para a despesas com pessoal.

Vale lembrar que não é qualquer aumento de gasto público que precisa submeter-se ao ritual administrativo da Estimativa de Impacto Financeiro. Livres dessas cautelas estão as despesas corriqueiras, habituais, relacionadas, apenas e tão somente, a





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

operação e manutenção dos serviços preexistentes e que nada tenham a ver com a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

Como ordenador de despesa desta Casa de Leis tenho como objetivo assegurar com absoluta segurança apresentando junto a Resolução os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente demonstrando lastro financeiro e orçamentário para conceder aumento no valor do Vale Alimentação dos servidores desta Casa de Leis.

Ibitinga, 22 de maio de 2.018.


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Elaborado por Fátima Aparecida Johansen – Diretora Financeira

